

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Unidades Escolares, Creche e CMEIs, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Campo Alegre de Goiás, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos dando continuidade ao serviço público aceitável.

1.2. Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de cotações com fornecedores de material esportivo afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Unidades Escolares, Creche e CMEIs, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a aquisição dos referidos materiais é imprescindível para garantir condições adequadas à execução das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, a promoção da prática esportiva e do adequado funcionamento das unidades vinculadas às referidas secretarias.

1.3. Nesse sentido, tem-se buscado internalizar práticas de trabalho aliadas a rapidez e a eficácia, possuindo como a melhoria na qualidade do atendimento prestado às crianças.

1.4. Busca-se com o presente estudo indicar a solução mais vantajosa para aquisição dos produtos. Diante das limitações orçamentárias, priorizou-se no levantamento dos quantitativos o atendimento da nova instituição e as entregas previstas.

1.5. Vale ressaltar que a presente contratação esta fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, Lei estadual nº 24.019, de 06 de janeiro de 2026 – LOA e a Lei Estadual nº 23.570, de 10 de julho de 2025 (LDO-2026) sendo a modalidade de convênio, processo nº 202600005002258, emenda destinada para aquisição

de material esportivo, através do Deputado Jamil Sebba Calife sendo EMENDA PARLAMENTAR Nº 1096.1/2026.

## **2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente Estudo Técnico – ETP tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Unidades Escolares, Creche, CMEIs e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste documento:

a) O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

b) Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades da secretaria de educação:

- Rua: Pio Rodrigues Peixoto, nº276, Centro, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás - GO. Horário: 07h30min às 11hrs e das 13hrs às 16h30min. (Secretaria de Educação);
- Praça Manoel Pio Pereira, Centro, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás – GO. Horário: 07h30min às 11hrs e das 13hrs às 16h30min. (Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo).

c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelas Servidoras responsável pelo recebimento.

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

e) O prazo para pagamento será de até 20 dias após o recebimento do produto por meio de documento de confirmação de recibo devidamente assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento.

f) Especificações e Quantidades:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	90	UN	Bola de Futsal Profissional – Penalty Max 1000 XXIV, certificada FIFA/CBFS, tecnologia Termotec, 14 gomos PU PRO peso 410–430g.
02	78	UN	Bola de Futebol de Campo – Penalty S11, construção Ultra Fusion/Termotec, peso 410–450g.
03	200	UN	Cone de Agilidade (19–24 cm) – PVC flexível resistente.
04	100	UN	Cone com Furos para Bastões – PVC com encaixes laterais.
05	30	UN	Cone Grande (75 cm) – PVC resistente com base reforçada.
06	10	UN	Escada de Agilidade – Nylon com degraus em PVC (3–10m).
07	40	UN	Bola de Vôlei de Quadra – Mikasa V200W oficial FIVB.
08	15	UN	Bola de Vôlei de Praia – Mikasa VLS300 oficial FIVB.
09	06	UN	Rede de Vôlei Oficial – PP trançado 3mm, 1x9,5m.
10	02	UN	Placar de Mesa Manual – Dobrável em PVC/ABS.
11	04	UN	KIT COMPOSTO POR 4 Bandeiras de Escanteio – Poliéster sublimado, haste 1,50m.
12	100	UN	Coletes Esportivos DryFit – Dupla face, secagem rápida..
13	06	UN	Kit Uniforme Esportivo – 22 camisetas + shorts + meiões.
14	10	UN	Cinto de Tração Duplo – Ajustável com elásticos.
15	10	UN	Disco de Propriocepção – PVC antiderrapante 33–35 cm.
16	08	UN	Bola de Basquete Oficial – Tamanho 7.
17	10	UN	Bola de Handebol – Material sintético resistente.
18	10	UN	Bola de Queimada – Borracha tamanho 8.
19	30	UN	Bola Grande de Borracha – 60–70 cm.
20	80	UN	Bambolê – Mangueira plástica 60 cm.
21	50	UN	Corda Individual – 2,70m com pegadores.
22	10	UN	Corda Grande 10m – Nylon trançado 10mm.
23	20	UN	Cavalinho de Pau – Recreativo escolar.
24	50	UN	Bola de Tênis – Feltro sintético.
25	50	UN	Peteca – Base borracha com penas sintéticas.
26	02	UN	Mesa de Ping Pong – MDF 15mm dobrável.

27	50	UN	Jogos de Tabuleiro – Pega Vareta, Dama, Dominó, Memória.
----	----	----	--

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação;
- Ato constitutivo da entidade, sendo:
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido pelo Portal do Empreendedor -- [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

- **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- As empresas deverão apresentar prova que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto a que pretende participar, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.
- As declarações constantes presentes no edital podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada pelas escolas municipais.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada bem como em contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é R\$ 110.806,03 (CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

6.2. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Este processo visa a contratação de empresa para fornecimento material esportivo, para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares, Creche, CMEIs através do Fundo Municipal de Educação.

7.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade das escolas, da secretaria de esporte, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento;

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)**

8.1. A licitação será dividida em itens, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu Artigo 40, Inciso V, Alínea "b", como princípio do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Secretaria de Educação. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

### FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Educação	Guilania Pereira da Fonseca	Chefe de divisão	2331
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Igor de Oliveira Marques	-	2094

**GESTOR**

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Educação	Elida Maria de Carvalho Moura	Coordenadora Administrativa	323
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Marcelo Augusto Faria Fontes	-	1971

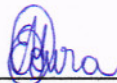
**11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A contratação não envolve risco ambiental.

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO**

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Tanto nos aspectos técnicos, econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Unidades Escolares, Creche, CMEIs e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Campo Alegre de Goiás/GO.

Campo Alegre de Goiás, 24 de abril de 2026.



**Elida Maria de Carvalho Moura**  
**Coordenadora Administrativa**